

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

19 MAI 2020

Protocolo: 648/20

Processo: 648/20



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 92, DE 18 DE MAIO DE 2020.

AO EXPEDIENTE

Em 19 MAI 2020

Presidente

Recebido, Autenticado e Includo em Arquivo

19 MAI 2020

Asssembleia Legislativa

Folha 01

Estado de Rondônia

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.598.470,68, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER", no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a mencionada proposta visa abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital apuradas no Balanço Patrimonial do ano de 2019, conforme Ofício nº 2672/2020/DER-SEORGFIN, de 27 de abril de 2020.

Outrossim, informo que, a propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária para atender as despesas continuadas e executadas nos exercícios anteriores, conforme discriminação abaixo:

- * Despesas com os Aeroportos de Ji-Paraná e Cacoal, com despesas já executadas nos exercícios anteriores e para as despesas continuadas no exercício;
- * Saldo financeiros na Conta Corrente dos Procuradores para pagamento de Honorários; e
- * Aquisição de Computadores para atender o DER e as Residências Regionais.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA

RECEBIDO

01/29 min

19 MAI 2020

Ellen Lopes

Servidor(nome legível)



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 18/05/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador 0011521355 e o código CRC 2B24C188.



Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.186129/2020-51

SEI nº 0011521355



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 18 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.598.470,68, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.598.470,68 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da existência do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			3.598.470,68
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0300	10.317,48
		3390	0640	11.122,33
		4490	0615	1.316.251,92
11.025.26.781.2106.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	3390	0640	1.600.575,90
11.025.26.782.2057.1013	APOIO À INFRAESTRUTURA DE	4490	0615	180.737,91

	MUNICÍPIOS E RODOVIAS			
		4490	0300	69.831,06
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	3390	0639	409.634,08
TOTAL				R\$ 3.598.470,68



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/05/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011522459** e o código CRC **869394AF**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.186129/2020-51

SEI nº 0011522459

